



*Orientação n.º 05/2024*

Orientação para candidaturas no âmbito da Proteção Civil  
e Gestão Integrada de Riscos



**Título****Orientação para candidaturas no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Riscos****Editor****Autoridade de Gestão do Programa Açores 2030****Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais**

Caminho do Meio, 58

São Carlos 9701-853 Angra do Heroísmo

Email: [gestao.acores2030@azores.gov.pt](mailto:gestao.acores2030@azores.gov.pt)

Telefone: 295 206 380

**Conceção técnica**

Autoridade de Gestão

**Controlo de versões**

N.º Versão	Data edição	Descrição
1.0	Setembro/2024	Versão inicial

O Gestor do Programa AÇORES 2030

A presente orientação técnica surge da necessidade de clarificar que entidades podem concorrer a que tipos de apoios no âmbito de candidaturas às tipologias de ação do Programa Açores 2030 do RSO 2.4 - *Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas*, nomeadamente:

- Meios materiais para a proteção civil, designadamente veículos de resposta a catástrofes naturais, incêndios e emergência pré-hospitalar, equipamentos de ação dos agentes da proteção civil, melhoramento, criação e/ou ampliação de quartéis de bombeiros e outras infraestruturas de proteção civil;
- Prevenção e gestão de riscos naturais não associados ao clima (p.e atividade sísmica e vulcânica) e de riscos ligados às atividades humanas, designadamente. Acidentes tecnológicos, envolvendo ou não substâncias perigosas, que podem ocorrer em espaço público, equipamento coletivo, estabelecimento ou área industrial, suscetíveis de provocar danos significativos entre trabalhadores, população, equipamentos ou ambiente, como os incêndios ou explosões de proporções graves, e o transporte de mercadorias perigosas.

Esta orientação incide sobre a temática da proteção civil e gestão integrada de riscos, e foi elaborada após articulação entre a Autoridade de Gestão do Açores 2030 e o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), enquanto entidade regional responsável pela Proteção Civil na Região Autónoma dos Açores (RAA).

Considerando existir uma estratégia de Proteção Civil definida pelo Governo Regional dos Açores e materializada pelo SRPCBA, tendo em vista aumentar a resiliência do Sistema de Proteção Civil Regional, e conseqüentemente reequipar por essa via os vários Corpos de Bombeiros da Região, os Serviços Municipais de Proteção Civil e o Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA);

Considerando o nível de ambição e a estratégia definida, impõem-se uma gestão dos fundos comunitários disponíveis rigorosa, tempestiva e conseqüente;

Considerando ainda, que nesta temática podem candidatar-se três tipos de entidades, a saber: Administração Pública Regional, Municípios e Associações de Direito Privado, sem fins lucrativos;

1. Todos os processos de candidatura neste âmbito deverão observar o parecer prévio e vinculativo do SRPCBA quanto ao seu enquadramento no âmbito operacional, concretamente quanto à necessidade, adequabilidade e prioridade em relação ao sistema de socorro da RAA;
2. Em regra, as candidaturas que visem a aquisição de Viaturas de Socorro, execução de infraestruturas operacionais ou edificação de capacidades de socorro nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) são da responsabilidade exclusiva do SRPCBA de acordo com o dispositivo definido para a RAA;
3. Às AHBV da Região será permitido candidatar a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva e equipamentos comumente utilizados pelos Corpos de Bombeiros em operações de proteção e socorro, enquadradas no escopo da sua missão, tendo em vista aumentar a resiliência existente, de acordo com as capacidades edificadas no respetivo Corpo de Bombeiros;
4. Às Câmaras Municipais deverá ser prioritário candidatar o previsto no ponto três sempre que o emprego seja no Corpo de Bombeiros do seu município e ainda: equipamentos essenciais para a criação de Zonas de Concentração e Apoio às populações, criação/capacitação dos

- Serviços Municipais de Proteção Civil e das Unidades Locais de Proteção Civil através das Juntas de Freguesia do respetivo município e edificação de redes de comunicação de emergência municipal de compatível integração com a RITERAA;
5. Ao CIVISA deverá ser considerado prioritário o investimento na aquisição de equipamentos complementares de monitorização Sismovulcânica de forma a melhorar e aumentar a rede de monitorização Regional;
  6. A avaliação do enquadramento no âmbito operacional das candidaturas por parte do SRPCBA deverá obedecer aos critérios de necessidade, adequabilidade e prioridade, considerando o dispositivo definido e o estado da arte;
  7. Não serão consideradas prioritárias as candidaturas cujo objeto não seja para o uso exclusivo em matéria de proteção civil.